LEI COMPLEMENTAR Nº 149 , DE 26 DE JUNHO DE 2007.

=Concede gratificação para funcionário público cedido à Justiça Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o funcionário público cedido à Justiça Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º – A gratificação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e será acrescida a remuneração mensal do funcionário que se encontra enquadrado na referência 01 (um) do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
149 fls. 33 Livro nº